ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE IPUPIARA-BA ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE IPUPIARA-BA**, CNPJ 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo seu Prefeito, ASCIR LEITE SANTOS, CPF nº 471.579.415-20, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

ASCIR LEITE SANTOS:47157941520

Assinado de forma digital por ASCIR LEITE SANTOS:47157941520
Dados: 2023.05.03 16:55:49 -03'00'

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Ipupiara-Ba, 03 de maio de 2023.

ASCIR LEITE SANTOS:47157941520

Assinado de forma digital por ASCIR LEITE SANTOS:47157941520
Dados: 2023.05.03 16:56:02 -03'00'

Ascir Leite Santos

Prefeito do Município de Ipupiara-Ba

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
Processo Administrativo n° 08/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva dos poços artesianos, de forma parcelada, revisão dos sistemas de abastecimento de água nos povoados e localidades, em que há distribuição por meio de poços artesianos que estão na responsabilidade do município de Ipupiara - Ba.

Sessão pública realizada em 12 de abril de 2023, às 09h00min.

RESULTADO & ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a realização da sessão pública do referido processo licitatório e transcorrido as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública, obtendo o preço compatível com o anteriormente orçado pela administração e não tendo sido apresentado recursos, eu, Iara Novais Santos, Pregoeira, nomeado pelo decreto nº 01/2023 de 02 de janeiro de 2023, adjudica o objeto da licitação à:

1 – ALICE ROSA DE SOUZA ALMEIDA ME, inscrita no CNPJ sob n° 10.478.021/0001-70, com sede na Praça Arnaldo Santana, nº 40, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, vencedor do LOTE 1 com o valor estimado em R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais).

Certifico que em análise integral do Processo Licitatório não foi detectada nenhuma irregularidade, estando até o presente momento o processo em ordem.

Os trabalhos estão concluídos.

Assim, encaminho ao jurídico, o presente processo para parecer, se assim.
Entender, a adjudicação.

Ipupiara-Ba, em 14 de abril de 2023.

Iara Novais Santos	José Augusto Sodré Figueiredo	Dulcinete P. de Andrade
Pregoeira	Membro	Membro

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
Processo Administrativo n°08/2023

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2023, visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva dos poços artesianos, de forma parcelada, revisão dos sistemas de abastecimento de água nos povoados e localidades, em que há distribuição por meio de poços artesianos que estão na responsabilidade do município de Ipupiara - Ba.

Adoto como razões e fundamentos de decidir as bens lançadas linhas subscritas pela Assessoria Jurídica do Município de Ipupiara, e, consequentemente, ratifico todas as decisões proferidas anteriormente no presente processo, e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2023, no qual se sagraram vencedoras as seguintes empresas:

1 – ALICE ROSA DE SOUZA ALMEIDA ME, inscrita no CNPJ sob n° 10.478.021/0001-70, com sede na Praça Arnaldo Santana, nº 40, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, vencedor do LOTE 1 com o valor estimado em R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais).

Saliente-se que estas empresas foram as que apresentaram as propostas mais vantajosas, tendo ofertado preço dentro daqueles estimados por esta Administração Pública, conforme se observa nos autos do presente procedimento licitatório.

Consigno elogios ao Pregoeiro e Equipe de Apoio pela efetiva lisura no procedimento e pela economia alcançada.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas.

Após os tramites legais, CADASTRE-SE, PUBLIQUE-SE e ARQUIVE-SE.

Ipupiara - Bahia, 17 de abril de 2023.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE IPUPIARA - SETOR DE LICITACOES E COMPRA - (BA)

Licitação: (Ano: 2023/ MUNICIPIO DE IPUPIARA / Nº Processo: 08/2023)

às 09:00:55 horas do dia 12/04/2023 no endereço PRACA SANTOS DUMONT-101 PREDIO, bairro CENTRO, da cidade de IPUPIARA - BA, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). IARA NOVAIS SANTOS, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 08/2023 - 2023/08/2023 que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva dos poços artesianos, de forma parcelada, revisão dos sistemas de abastecimento de água nos povoados e localidades, em que há distribuição por meio de poços artesianos que estão na responsabilidade do município de Ipupiara - Ba.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Serviços de retirada e reinstalação de conjunto moto- bomba, revisão de painéis e que ocorrer em poço artesiano do município. Deslocamento incluso.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
08/04/2023 19:33:34:820	PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	R$ 158.400,00
11/04/2023 08:43:38:623	ALICE ROSA DE SOUZA ALMEIDA - ME	R$ 158.400,00

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Serviços de retirada e reinstalação de conjunto moto- bomba, revisão de painéis e que ocorrer em poço artesiano do município. Deslocamento incluso.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
12/04/2023 09:25:52:925	ALICE ROSA DE SOUZA ALMEIDA - ME	R$ 118.800,00
08/04/2023 19:33:34:820	PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	R$ 158.400,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 12/04/2023, às 09:30:37 horas, no lote (1) - Serviços de retirada e reinstalação de conjunto moto- bomba, revisão de painéis e que ocorrer em poço artesiano do município.

Deslocamento incluso. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002_multisalas-04. No dia 12/04/2023, às 10:16:10 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 12/04/2023, às 10:16:10 horas, no lote (1) - Serviços de retirada e reinstalação de conjunto moto- bomba, revisão de painéis e que ocorrer em poço artesiano do município. Deslocamento incluso. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: VENCEDOR. No dia 14/04/2023, às 11:00:22 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 14/04/2023, às 11:00:22 horas, no lote (1) - Serviços de retirada e reinstalação de conjunto moto- bomba, revisão de painéis e que ocorrer em poço artesiano do município. Deslocamento incluso. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: ADJUDICADO.

No dia 14/04/2023, às 11:00:22 horas, no lote (1) - Serviços de retirada e reinstalação de conjunto moto- bomba, revisão de painéis e que ocorrer em poço artesiano do município. Deslocamento incluso. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa ALICE ROSA DE SOUZA ALMEIDA - ME com o valor R$ 118.800,00.

No dia 17/04/2023, às 09:18:57 horas, a autoridade competente da licitação - ASCIR LEITE SANTOS - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

IARA NOVAIS SANTOS
Pregoeiro da disputa

ASCIR LEITE SANTOS
Autoridade Competente

JOSE AUGUSTO SODRE FIGUEREDO
Membro Equipe Apoio

DULCINETE PEREIRA DE ANDRADE
Membro Equipe Apoio

Proponentes:

10.478.021/0001-70 ALICE ROSA DE SOUZA ALMEIDA - ME
43.109.155/0001-73 PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE

CONTRATO nº 114/2023

O MUNICÍPIO DE IPUPIARA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, centro – Ipupiara - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. ASCIR LEITE SANTOS, brasileiro, agente político, com endereço residencial à Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, portador do CPF nº 471.579.415-20 e da cédula de identidade nº 04.443.294-15 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **ELETROMECANICA ALMEIDA – ALICE ROSA DE SOUZA ALMEIDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n° 10.478.021/0001-70, com sede Praça Arnaldo Santana, nº 20, Comodo, Bairro Centro, CEP.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Ba, representada pela Sra. Alice Rosa de Souza Almeida, portador da Documento de Identidade nº 04.974.008-39 expedida por SSP/BA e inscrito(a) no CPF sob o nº 136.046.708-45, residente domiciliado na Praça Arnaldo Santana, nº 20, Casa, Bairro Centro, CEP.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Ba, doravante denominado **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº PE Nº 08-2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva dos poços artesianos, de forma parcelada, revisão dos sistemas de abastecimento de água nos povoados e localidades, em que há distribuição por meio de poços artesianos que estão na responsabilidade do município de Ipupiara - Ba, conforme Edital do Pregão Eletrônico Nº. 08-2023-PE e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é de **Menor Preço por lote**, com pagamento mensal, em obediênciaao Edital do Pregão Eletrônico N° 08-2023-PE seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N°8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1 – O presente contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia 31 de dezembro de 2023.
3.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada

continuidade do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais) amortizável de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas comimpostos, sobre taxas, encargos sociais e trabalhistas, entre outros para a entrega.

4.2 – O pagamento equivale a aquisição dos produtos, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 08-2023-PE.

4.3 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

4.4. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

4.4.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidassaneadoras.

4.4.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para aCONTRATANTE.

4.5 – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

4.6 - A contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado docontrato.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02700 - SECRETARIA VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
TRANSPORTES
Ação: 15.122.0039: 2032 - Manutenção do Setor de Viação, Obras, Serviços Públicos e Transportes.
Fonte de recurso: 1500.0000
Elemento Despesa:
3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – <u>DA CONTRATADA</u>:
6.1.1 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
6.1.3 –A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.
6.1.4 – Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;
6.1.5 –Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, por ventura venha a sofrer em seu contrato social;
6.1.6 – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega de forma imediata, objeto deste Contrato.

6.2 – DA CONTRATANTE:
6.2.1 –Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
6.2.2 – Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.
6.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.2.4 –A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

7.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

7.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar ocontrato;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento nãorealizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente aotrigésimo.

7.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda

unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legal citada.

7.1.5. Serão punidoscom a pena de declaração de inidoneidade para licitar econtratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos emlei.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº 8.666/93.

8.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico n. 08-2023-PE e adjudicado á Empresa **ELETROMECANICA ALMEIDA – ALICE ROSA DE SOUZA ALMEIDA - ME.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

12.2 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administraçãopública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Oliveiras dos

Brejinhos, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estaremjustas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ipupiara - Bahia, em 20 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Sr. Ascir Leite Santos
CONTRATANTE

ELETROMECANICA ALMEIDA – ALICE ROSA DE SOUZA ALMEIDA - ME.
Sra. Alice Rosa De Souza Almeida
CONTRATADA

Testemunhas:

1._____

CPF:_____

2._____

CPF:_____

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023
Processo Administrativo n° 09/2023

Objeto: Contratação de empresa do ramo de locação de palco, sonorização, iluminação, gerador, tendas chapéu de bruxa, banheiros químicos e disciplinadores, para comemoração dos festejos tradicionais de Santo Antônio no Distrito da Vila de Ibipetum, e para os festejos tradicionais de São João, na Sede, deste município de Ipupiara - Bahia.

Sessão pública realizada em 12 de abril de 2023, às 11h00min.

RESULTADO & ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a realização da sessão pública do referido processo licitatório e transcorrido as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública, obtendo o preço compatível com o anteriormente orçado pela administração e não tendo sido apresentado recursos, eu, Iara Novais Santos, Pregoeira, nomeado pelo decreto nº 01/2023 de 02 de janeiro de 2023, adjudica o objeto da licitação à:

1 – BM PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 23.299.470/0001-01, com sede na Praça Joaquim Sodré, nº 10, Bairro Comercio Sodrelandia, Cep.: 44.990-000, na cidade de Barra do Mendes - Bahia, vencedor do LOTE 1 com o valor estimado em R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Certifico que em análise integral do Processo Licitatório não foi detectada nenhuma irregularidade, estando até o presente momento o processo em ordem.

Os trabalhos estão concluídos.

Assim, encaminho ao jurídico, o presente processo para parecer, se assim.
Entender, a adjudicação.

Ipupiara-Ba, em 26 de abril de 2023.

Iara Novais Santos	José Augusto Sodré Figueiredo	Dulcinete P. de Andrade
Pregoeira	Membro	Membro

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023
Processo Administrativo n°092023

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2023, visando à Contratação de empresa do ramo de locação de palco, sonorização, iluminação, gerador, tendas chapéu de bruxa, banheiros químicos e disciplinadores, para comemoração dos festejos tradicionais de Santo Antônio no Distrito da Vila de Ibipetum, e para os festejos tradicionais de São João, na Sede, deste município de Ipupiara - Bahia.

Adoto como razões e fundamentos de decidir as bens lançadas linhas subscritas pela Assessoria Jurídica do Município de Ipupiara, e, consequentemente, ratifico todas as decisões proferidas anteriormente no presente processo, e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2023, no qual se sagraram vencedoras as seguintes empresas:

1 – BM PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 23.299.470/0001-01, com sede na Praça Joaquim Sodré, nº 10, Bairro Comercio Sodrelandia, Cep.: 44.990-000, na cidade de Barra do Mendes - Bahia, vencedor do LOTE 1 com o valor estimado em R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Saliente-se que estas empresas foram as que apresentaram as propostas mais vantajosas, tendo ofertado preço dentro daqueles estimados por esta Administração Pública, conforme se observa nos autos do presente procedimento licitatório.

Consigno elogios ao Pregoeiro e Equipe de Apoio pela efetiva lisura no procedimento e pela economia alcançada.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas.

Após os tramites legais, CADASTRE-SE, PUBLIQUE-SE e ARQUIVE-SE.

Ipupiara - Bahia, 27 de abril de 2023.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

CONTRATO nº 120/2023

O MUNICÍPIO DE IPUPIARA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, centro – Ipupiara - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. ASCIR LEITE SANTOS, brasileiro, agente político, com endereço residencial à Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, portador do CPF nº 471.579.415-20 e da cédula de identidade nº 04.443.294-15 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **BM PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 23.299.470/0001-01, com sede na Praça Joaquim Sodré, nº 10, Bairro Comercio Sodrelandia, Cep.: 44.990-000, na cidade de Barra do Mendes - Bahia, representada pelo Sr. Jose Alves de Oliveira, portador da Documento de Identidade nº 04.637.700-05 expedida por SSP/BA e inscrito(a) no CPF sob o nº 488.141.055-53, residente domiciliado na Rua Salustiano Alves Barreto n 123, Bairro Centro, Cep.: 44.990-000, na cidade de Barra do Mendes - Bahia, doravante denominado **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº PE Nº 09-2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa do ramo de locação de palco, sonorização, iluminação, gerador, tendas chapéu de bruxa, banheiros químicos e disciplinadores, para comemoração dos festejos tradicionais de Santo Antônio no Distrito da Vila de Ibipetum, e para os festejos tradicionais de São João, na Sede, deste município de Ipupiara – Bahia, conforme Edital do Pregão Eletrônico Nº. 09-2023-PE e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é de **Menor Preço por lote**, com pagamento mensal, em obediênciaao Edital do Pregão Eletrônico N° 09-2023-PE seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1 – O presente contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia 30 de agosto de 2023.
3.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 **-** Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) amortizáveis, de acordo com as notas fiscais.
Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas comimpostos, sobre taxas, encargos sociais e trabalhistas, entre outros para a entrega.

ASCIR LEITE SANTOS:47157941520
Assinado de forma digital por ASCIR LEITE SANTOS:47157941520
Dados: 2023.05.02 16:37:07 -03'00'

4**.2 –** O pagamento pelo fornecimento dos bens será efetuado em Parcelas pela Prefeitura Municipal de Ipupiara, em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da (s) Nota (s) fiscal (is) atestada (s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Termo de Referência.
4.3 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo dos bens, nos seguintes termos:
4.4 - Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos servidores responsáveis da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para acompanhamento e fiscalização, os serviços prestados.
4.5 - No prazo de até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório, os bens serão avaliados pela Equipe de Fiscalização do Contrato e posteriormente o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
4.6 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base no objeto contratado; e
4.7 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
4.8 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
4.9 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no § 52 -C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar n 123. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n 8.666, de 1993.
4.10 - Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade da Prefeitura Municipal de Ipupiara, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento.
4.11 - As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:
4.12 - Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
4.13 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
4.14 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Gestora: 02500- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer;
Atividade: 13.812.0007: 2013 – Comemoração e Festividades:

ASCIR LEITE SANTOS:47157941520
Assinado de forma digital por ASCIR LEITE SANTOS:47157941520
Dados: 2023.05.02 16:37:18 -03'00'

Fonte: 1500.0000
Elemento Despesa:
3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – DA CONTRATADA:
6.1.1 – Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
6.1.2 - Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.
6.1.3 - Tomar todas as providências necessárias à fiel entrega dos bens, objeto do Contrato.
6.1.4 - Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
6.1.5 - Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
6.1.6 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.1.7 - Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE.
6.1.8 - Promover a execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
6.1.9 - Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato.
6.1.10 - Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
6.1.11 - Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA.
6.1.12 - Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto do Contrato.
6.1.13 - Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do objeto do Contrato.
6.1.14 - Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído mantendo-os devidamente identificados.
6.1.15 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
6.1.16 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros.
6.1.17 - Adotar práticas de sustentabilidade couber, nos termos das legislações em vigor.
6.1.18 - Abster-se de veicular publicidade autorização da CONTRATANTE.
6.1.19 - Abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE

ASCIR LEITE SANTOS:47157941520 Assinado de forma digital por ASCIR LEITE SANTOS:47157941520 Dados: 2023.05.02 16:37:29 -03'00'

durante a vigência do contrato.
6.1.20 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nalicitação;
6.1.21 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
6.1.22 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.
6.1.23 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;
6.1.24 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, por ventura venha a sofrer em seu **contrato social;**
6.1.25 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega de forma imediata, objeto deste Contrato.

6.2 – DA CONTRATANTE:
6.2.1 –Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
6.2.2 – Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.
6.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
6.2.4 –A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. Das sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei n 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar a partir da notificação da empresa.
7.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
7.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei IV 8.666/93, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
7.3.1. Advertência;
7.3.2. Multa de:
7.3.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos bens, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
7.3.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos bens, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
7.3.2.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

ASCIR LEITE SANTOS:47157941520
Assinado de forma digital por ASCIR LEITE SANTOS:47157941520
Dados: 2023.05.02 16:37:40 -03'00'

7.3.2.4. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
7.3.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.
7.3.2.6. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas "a" e "b" com as da alínea "c", o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7% (sete por cento) do valor do CONTRATO.
7.3.2.7. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
7.3.2.8. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
7.3.2.9. A Multa de Mora será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §82, da Lei n° 8.666, de 1993, e será executado após regular processo administrativo, consoante o art. 72, observada a seguinte ordem: I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato; II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à Contratada; e III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
7.3.2.10. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice Geral de Preços — Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo com rito estabelecido na Portaria n 120/2016, observandose as regras previstas na Lei ri° 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei 9.784, de 1999. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a abrangência do dano apontada pela área demandante, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Divida Ativa da União e cobrados judicialmente.
7.3.2.11. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia e/ou prazo recursal, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final, caso não obtenha sucesso na execução da garantia ofertada. Caso a defesa prévia e/ou recurso seja aceito, ou aceito parcialmente, pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final.
7.3.2.12. As sanções serão aplicadas pela autoridade administrativa, assegurada à ampla defesa e podendo dar-se cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo.
7.3.3. As advertências serão aplicadas sempre que necessário ao fiel cumprimento contratual, desde que os fatos apresentados não tenham gerado prejuízo à Administração.
7.3.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n 12.846, de 12 de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de

ASCIR LEITE SANTOS:47157941520
Assinado de forma digital por ASCIR LEITE SANTOS:47157941520
Dados: 2023.05.02 16:37:51 -03'00'

investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização — PAR.
7.3.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n° 12.846, de 1 de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
7.3.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

8.1. O futuro contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no contrato.
8.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de oficio diretamente ou via postal com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurado, todavia os direitos adquiridos pela CONTRATADA**.**
8.2.1.0 inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste instrumento, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo às entregas já efetuadas, a critério da CONTRATANTE, independentemente de qualquer procedimento judicial;
8.2.2. A CONTRATANTE poderá valer-se das disposições constantes neste Termo de Referência para rescindir o Contrato, se a CONTRATADA contrair obrigações para com terceiros que possa de alguma forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como se:
8.2.2.1. Retardar injustificadamente o início da entrega dos materiais, por mais de 07 (sete) dias úteis**;**
8.2.2.2. Interromper a entrega dos materiais, sem justo motivo;
8.2.2.3. Ocasionar atraso ou embaraço na entrega do objeto do presente instrumento.
8.3. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93.
8.4. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico n. 09-2023-PE e adjudicado á Empresa **BM PRODUÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

ASCIR LEITE SANTOS:47157941520
Assinado de forma digital por ASCIR LEITE SANTOS:47159415200
Dados: 2023.05.02 16:38:02 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 – Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 8.666/1 993, e alterações, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.
12.2 - As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 8.666/1993 e suas alterações, se houver.
12.3 - Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições impostas no Termo em obediência à Lei 8.666/1993. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitada os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
12.4 - Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estaremjustas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ipupiara - Bahia, em 02 de Maio de 2023.

ASCIR LEITE SANTOS:47157941520

Assinado de forma digital por ASCIR LEITE SANTOS:47157941520
Dados: 2023.05.02 16:38:14 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Sr. Ascir Leite Santos
CONTRATANTE

BM PRODUÇÕES LTDA
Sr. Jose Alves de Oliveira
CONTRATADA

Testemunhas:

1._____

CPF:_____

2._____

CPF:_____

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
Processo Administrativo n° 10/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços funerários em geral com fornecimento de material, de forma parcelada, para atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, neste município de Ipupiara - Ba.

Sessão pública realizada em 12 de abril de 2023, às 15h00minh.

RESULTADO & ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a realização da sessão pública do referido processo licitatório e transcorrido as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública, obtendo o preço compatível com o anteriormente orçado pela administração e não tendo sido apresentado recursos, eu, Iara Novais Santos, Pregoeira, nomeado pelo decreto nº 01/2023 de 02 de janeiro de 2023, adjudica o objeto da licitação à:

1 – FUNERARIA RESPLENDOR LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 08.681.403/0001-55, com sede na Praça Santos Dumont, nº 58, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, vencedor do LOTE 01 com o valor estimado em R$ 31.780,00 (trinta e um mil setecentos e oitenta reais); LOTE 02 com o valor estimado em R$ 34.980,00 (trinta e um mil setecentos e oitenta reais); LOTE 03 com o valor estimado em R$ 18.270,00 (trinta e um mil setecentos e oitenta reais); LOTE 04 com o valor estimado em R $17.900,00 (trinta e um mil setecentos e oitenta reais) e LOTE 05 com o valor estimado em R$ 31.920,00 (trinta e um mil setecentos e oitenta reais).

Certifico que em análise integral do Processo Licitatório não foi detectada nenhuma irregularidade, estando até o presente momento o processo em ordem.

Os trabalhos estão concluídos.

Assim, encaminho ao jurídico, o presente processo para parecer, se assim.

Entender, a adjudicação.

Ipupiara-Ba, em 14 de abril de 2023.

Iara Novais Santos	José Augusto Sodré Figueiredo	Dulcinete P. de Andrade
Pregoeira	Membro	Membro

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
Processo Administrativo n° 10/2023

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2023, visando à contratação de empresa especializada em serviços funerários em geral com fornecimento de material, de forma parcelada, para atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, neste município de Ipupiara - Ba.

Adoto como razões e fundamentos de decidir as bens lançadas linhas subscritas pela Assessoria Jurídica do Município de Ipupiara, e, consequentemente, ratifico todas as decisões proferidas anteriormente no presente processo, e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2023, no qual se sagraram vencedoras as seguintes empresas:

1 – FUNERARIA RESPLENDOR LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 08.681.403/0001-55, com sede na Praça Santos Dumont, nº 58, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, vencedor do LOTE 01 com o valor estimado em R$ 31.780,00 (trinta e um mil setecentos e oitenta reais); LOTE 02 com o valor estimado em R$ 34.980,00 (trinta e um mil setecentos e oitenta reais); LOTE 03 com o valor estimado em R$ 18.270,00 (trinta e um mil setecentos e oitenta reais); LOTE 04 com o valor estimado em R $17.900,00 (trinta e um mil setecentos e oitenta reais) e LOTE 05 com o valor estimado em R$ 31.920,00 (trinta e um mil setecentos e oitenta reais).

Saliente-se que estas empresas foram as que apresentaram as propostas mais vantajosas, tendo ofertado preço dentro daqueles estimados por esta Administração Pública, conforme se observa nos autos do presente procedimento licitatório.

Consigno elogios ao Pregoeiro e Equipe de Apoio pela efetiva lisura no procedimento e pela economia alcançada.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas.

Após os tramites legais, CADASTRE-SE, PUBLIQUE-SE e ARQUIVE-SE.

Ipupiara - Bahia, 17 de abril de 2023.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE IPUPIARA - SETOR DE LICITACOES E COMPRA - (BA)

Licitação: (Ano: 2023/ MUNICIPIO DE IPUPIARA / Nº Processo: 10/2023)

às 15:04:42 horas do dia 12/04/2023 no endereço PRACA SANTOS DUMONT-101 PREDIO, bairro CENTRO, da cidade de IPUPIARA - BA, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). IARA NOVAIS SANTOS, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 10/2023 - 2023/10/2023 que tem por objeto contratação de empresa especializada em serviços funerários em geral com fornecimento de material, de forma parcelada, para atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, neste município de Ipupiara - Ba.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Auxílio funeral adulto incluindo os seguintes itens: urna funerária com 6 alças com capacidade para pessoas de até 120kg; véu; velas; higienização do corpo; ornamentação com flores; paramentação; "kit" para preparação de café incluindo, no mínimo açúcar, pó de café, copos de 50ml e de 180ml; translado de até 50km de distância.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
12/04/2023 13:59:53:003	FUNERARIA RESPLENDOR LTDA	R$ 31.800,00

Lote (2) - Auxílio funeral adulto G incluindo os seguintes itens: urna funerária com 6 alças com capacidade para pessoas acima de 120kg; véu; velas; higienização do corpo; ornamentação com flores; paramentação; "kit" para preparação de café incluindo, no mínimo açúcar, pó de café, copos de 50ml e de 180ml; translado de até 50km de distância.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
12/04/2023 13:59:53:003	FUNERARIA RESPLENDOR LTDA	R$ 35.000,00

Lote (3) - Auxílio funeral infantil incluindo os seguintes itens: urna funerária com 4 alças; véu; velas; higienização do corpo; ornamentação com flores; paramentação; "kit" para preparação de café incluindo, no mínimo açúcar, pó de café, copos de 50ml e de 180ml; translado de até 50km de distância.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
12/04/2023 13:59:53:003	FUNERARIA RESPLENDOR LTDA	R$ 18.300,00

Lote (4) - Serviço de tanatopraxia nos casos em que houver necessidade de permanência do corpo em velório por um tempo maior, (casos excepcionais)

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
12/04/2023 13:59:53:003	FUNERARIA RESPLENDOR LTDA	R$ 17.900,00

Lote (5) - Translado de corpos de usuários falecidos fora do município de Ipupiara-Ba intermunicipal e interestadual (para distâncias que ultrapassem os 50km incluídos nos auxílios funerais), com veículo adequado e específico *valor do km rodado

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
12/04/2023 13:59:53:003	FUNERARIA RESPLENDOR LTDA	R$ 31.920,00

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Auxílio funeral adulto incluindo os seguintes itens: urna funerária com 6 alças com capacidade para pessoas de até 120kg; véu; velas; higienização do corpo; ornamentação com flores; paramentação; "kit" para preparação de café incluindo, no mínimo açúcar, pó de café, copos de 50ml e de 180ml; translado de até 50km de distância.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
12/04/2023 15:10:11:453	FUNERARIA RESPLENDOR LTDA	R$ 31.780,00

Lote (2) - Auxílio funeral adulto G incluindo os seguintes itens: urna funerária com 6 alças com capacidade para pessoas acima de 120kg; véu; velas; higienização do corpo; ornamentação com flores; paramentação; "kit" para preparação de café incluindo, no mínimo açúcar, pó de café, copos de 50ml e de 180ml; translado de até 50km de distância.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
12/04/2023 15:12:00:701	FUNERARIA RESPLENDOR LTDA	R$ 34.980,00

Lote (3) - Auxílio funeral infantil incluindo os seguintes itens: urna funerária com 4 alças; véu; velas; higienização do corpo; ornamentação com flores; paramentação; "kit" para preparação de café incluindo, no mínimo açúcar, pó de café, copos de 50ml e de 180ml; translado de até 50km de distância.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
12/04/2023 15:12:41:205	FUNERARIA RESPLENDOR LTDA	R$ 18.270,00

Lote (4) - Serviço de tanatopraxia nos casos em que houver necessidade de permanência do corpo em velório por um tempo maior, (casos excepcionais)

Data-Hora	Fornecedor	Lance
12/04/2023 13:59:53:003	FUNERARIA RESPLENDOR LTDA	R$ 17.900,00

Lote (5) - Translado de corpos de usuários falecidos fora do município de Ipupiara-Ba intermunicipal e interestadual (para distâncias que ultrapassem os 50km incluídos nos auxílios funerais), com veículo adequado e específico *valor do km rodado

Data-Hora	Fornecedor	Lance
12/04/2023 13:59:53:003	FUNERARIA RESPLENDOR LTDA	R$ 31.920,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 12/04/2023, às 15:31:55 horas, no lote (1) - Auxílio funeral adulto incluindo os seguintes itens: urna funerária com 6 alças com capacidade para pessoas de até 120kg; véu; velas; higienização do corpo; ornamentação com flores; paramentação; "kit" para preparação de café incluindo, no mínimo açúcar, pó de café, copos de 50ml e de 180ml; translado de até 50km de distância. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001_multisalas-03. No dia 13/04/2023, às 10:04:49 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 13/04/2023, às 10:04:49 horas, no lote (1) - Auxílio funeral adulto incluindo os seguintes itens: urna funerária com 6 alças com capacidade para pessoas de até 120kg; véu; velas; higienização do corpo; ornamentação com flores; paramentação; "kit" para preparação de café incluindo, no mínimo açúcar, pó de café, copos de 50ml e de 180ml; translado de até 50km de distância. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: VENCEDOR. No dia 14/04/2023, às 11:05:59 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 14/04/2023, às 11:05:59 horas, no lote (1) - Auxílio funeral adulto incluindo os seguintes itens: urna funerária com 6 alças com capacidade para pessoas de até 120kg; véu; velas; higienização do corpo; ornamentação com flores; paramentação; "kit" para preparação de café incluindo, no mínimo açúcar, pó de café, copos de 50ml e de 180ml; translado de até 50km de distância. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: ADJUDICADO.

No dia 14/04/2023, às 11:05:59 horas, no lote (1) - Auxílio funeral adulto incluindo os seguintes itens: urna funerária com 6 alças com capacidade para pessoas de até 120kg; véu; velas; higienização do corpo; ornamentação com flores; paramentação; "kit" para preparação de café incluindo, no mínimo açúcar, pó de café, copos de 50ml e de 180ml; translado de até 50km de distância. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa FUNERARIA RESPLENDOR LTDA com o valor R$ 31.780,00.

No dia 12/04/2023, às 15:33:21 horas, no lote (2) - Auxílio funeral adulto G incluindo os seguintes itens: urna funerária com 6 alças com capacidade para pessoas acima de 120kg;

véu; velas; higienização do corpo; ornamentação com flores; paramentação; "kit" para preparação de café incluindo, no mínimo açúcar, pó de café, copos de 50ml e de 180ml; translado de até 50km de distância. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001_multisalas-03. No dia 13/04/2023, às 11:18:04 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 13/04/2023, às 11:18:04 horas, no lote (2) - Auxílio funeral adulto G incluindo os seguintes itens: urna funerária com 6 alças com capacidade para pessoas acima de 120kg; véu; velas; higienização do corpo; ornamentação com flores; paramentação; "kit" para preparação de café incluindo, no mínimo açúcar, pó de café, copos de 50ml e de 180ml; translado de até 50km de distância. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Vencedor a empresa cumpriu os requisitos. No dia 14/04/2023, às 11:06:10 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 14/04/2023, às 11:06:10 horas, no lote (2) - Auxílio funeral adulto G incluindo os seguintes itens: urna funerária com 6 alças com capacidade para pessoas acima de 120kg; véu; velas; higienização do corpo; ornamentação com flores; paramentação; "kit" para preparação de café incluindo, no mínimo açúcar, pó de café, copos de 50ml e de 180ml; translado de até 50km de distância. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: ADJUDICADO.

No dia 14/04/2023, às 11:06:10 horas, no lote (2) - Auxílio funeral adulto G incluindo os seguintes itens: urna funerária com 6 alças com capacidade para pessoas acima de 120kg; véu; velas; higienização do corpo; ornamentação com flores; paramentação; "kit" para preparação de café incluindo, no mínimo açúcar, pó de café, copos de 50ml e de 180ml; translado de até 50km de distância. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa FUNERARIA RESPLENDOR LTDA com o valor R$ 34.980,00.

No dia 12/04/2023, às 15:29:23 horas, no lote (3) - Auxílio funeral infantil incluindo os seguintes itens: urna funerária com 4 alças; véu; velas; higienização do corpo; ornamentação com flores; paramentação; "kit" para preparação de café incluindo, no mínimo açúcar, pó de café, copos de 50ml e de 180ml; translado de até 50km de distância. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001_multisalas-03. No dia 13/04/2023, às 11:18:35 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 13/04/2023, às 11:18:35 horas, no lote (3) - Auxílio funeral infantil incluindo os seguintes itens: urna funerária com 4 alças; véu; velas; higienização do corpo; ornamentação com flores; paramentação; "kit" para preparação de café incluindo, no mínimo

açúcar, pó de café, copos de 50ml e de 180ml; translado de até 50km de distância. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Vencedor a empresa cumpriu os requisitos. No dia 14/04/2023, às 11:06:20 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 14/04/2023, às 11:06:20 horas, no lote (3) - Auxílio funeral infantil incluindo os seguintes itens: urna funerária com 4 alças; véu; velas; higienização do corpo; ornamentação com flores; paramentação; "kit" para preparação de café incluindo, no mínimo açúcar, pó de café, copos de 50ml e de 180ml; translado de até 50km de distância. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: ADJUDICADO.

No dia 14/04/2023, às 11:06:20 horas, no lote (3) - Auxílio funeral infantil incluindo os seguintes itens: urna funerária com 4 alças; véu; velas; higienização do corpo; ornamentação com flores; paramentação; "kit" para preparação de café incluindo, no mínimo açúcar, pó de café, copos de 50ml e de 180ml; translado de até 50km de distância. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa FUNERARIA RESPLENDOR LTDA com o valor R$ 18.270,00.

No dia 12/04/2023, às 15:35:12 horas, no lote (4) - Serviço de tanatopraxia nos casos em que houver necessidade de permanência do corpo em velório por um tempo maior, (casos excepcionais) - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001_multisalas-03. No dia 13/04/2023, às 11:18:48 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 13/04/2023, às 11:18:48 horas, no lote (4) - Serviço de tanatopraxia nos casos em que houver necessidade de permanência do corpo em velório por um tempo maior, (casos excepcionais) - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Vencedor a empresa cumpriu os requisitos. No dia 14/04/2023, às 11:06:29 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 14/04/2023, às 11:06:29 horas, no lote (4) - Serviço de tanatopraxia nos casos em que houver necessidade de permanência do corpo em velório por um tempo maior, (casos excepcionais) - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: ADJUDICADO.

No dia 14/04/2023, às 11:06:29 horas, no lote (4) - Serviço de tanatopraxia nos casos em que houver necessidade de permanência do corpo em velório por um tempo maior, (casos excepcionais) - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa FUNERARIA RESPLENDOR LTDA com o valor R$ 17.900,00.

No dia 12/04/2023, às 15:37:01 horas, no lote (5) - Translado de corpos de usuários falecidos fora do município de Ipupiara-Ba intermunicipal e interestadual (para distâncias que ultrapassem os 50km incluídos nos auxílios funerais), com veículo adequado e específico *valor do km rodado - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001_multisalas-03. No dia 13/04/2023, às 11:19:23 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 13/04/2023, às 11:19:23 horas, no lote (5) - Translado de corpos de usuários falecidos fora do município de Ipupiara-Ba intermunicipal e interestadual (para distâncias que ultrapassem os 50km incluídos nos auxílios funerais), com veículo adequado e específico *valor do km rodado - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Vencedor a empresa cumpriu os requisitos. No dia 14/04/2023, às 11:06:37 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 14/04/2023, às 11:06:37 horas, no lote (5) - Translado de corpos de usuários falecidos fora do município de Ipupiara-Ba intermunicipal e interestadual (para distâncias que ultrapassem os 50km incluídos nos auxílios funerais), com veículo adequado e específico *valor do km rodado - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: ADJUDICADO.

No dia 14/04/2023, às 11:06:37 horas, no lote (5) - Translado de corpos de usuários falecidos fora do município de Ipupiara-Ba intermunicipal e interestadual (para distâncias que ultrapassem os 50km incluídos nos auxílios funerais), com veículo adequado e específico *valor do km rodado - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa FUNERARIA RESPLENDOR LTDA com o valor R$ 31.920,00.

No dia 17/04/2023, às 09:19:45 horas, a autoridade competente da licitação - ASCIR LEITE SANTOS - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

IARA NOVAIS SANTOS
Pregoeiro da disputa

ASCIR LEITE SANTOS
Autoridade Competente

JOSE AUGUSTO SODRE FIGUEREDO

Membro Equipe Apoio

DULCINETE PEREIRA DE ANDRADE

Membro Equipe Apoio

Proponente:

08.681.403/0001-55 FUNERARIA RESPLENDOR LTDA

CONTRATO nº 115/2023

O MUNICÍPIO DE IPUPIARA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, centro – Ipupiara - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. ASCIR LEITE SANTOS, brasileiro, agente político, com endereço residencial à Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, portador do CPF nº 471.579.415-20 e da cédula de identidade nº 04.443.294-15 SSP/BA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social neste ato representada pela Sra. Graciela Rosa Santos Monteiro, brasileira, casada, portadora do RG nº 15.097.247-45 expedido por SSP/BA e do CPF nº 069.675.265-45, com endereço residencial no Povoado de Olho D'Agua, s/n°, Bairro Zona Rual, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara, estado da Estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **FUNERARIA RESPLENDOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 08.681.403/0001-55, com sede na Praça Santos Dumont, 58, cômodo, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – Bahia, representada pelo Sr. Antonio Gilvandro dos Santos, portador da Documento de Identidade nº 03.221.472-39 expedido por SSP/BA e inscrito(a) no CPF sob o nº 446.626.965-34 , residente domiciliado Praça Santos Dumont, 58, cômodo, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara, estado da Estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº PE Nº 10-2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada em serviços funerários em geral com fornecimento de material, de forma parcelada, para atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, neste município de Ipupiara - Ba, conforme Edital do Pregão Eletrônico Nº. 10-2023-PE e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é de **Menor Preço por lote**, com pagamento mensal, em obediênciaao Edital do Pregão Eletrônico N° 10-2023-PE seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1 – O presente contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia 31 de dezembro de 2023.
3.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93,

com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R$ 134.850,00 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais) amortizáveis de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas comimpostos, sobre taxas, encargos sociais e trabalhistas, entre outros para a entrega.

4.2 – O pagamento equivale a aquisição dos produtos, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 10-2023-PE.

4.3 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

4.4. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

4.4.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidassaneadoras.

4.4.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.5 – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

4.6 - A contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado docontrato.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Gestora: 02800- Sec. Municipal de Desenvolvimento Social;
Ação: 08.241.0005 - 2050 - Manutenção da Sec. de Assistência Social;
Fonte: 1500.0000
Elemento da Despesa: 33.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Elemento de Despesas: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – <u>DA CONTRATADA</u>:
6.1.1 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em

conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3 –A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

6.1.4 – Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.5 –Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, por ventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.6 – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega de forma imediata, objeto deste Contrato.

6.2 – <u>DA CONTRATANTE</u>:

6.2.1 –Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

6.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.2.4 –A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

7.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

7.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar ocontrato;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento nãorealizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente aotrigésimo.

7.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legal citada.

7.1.5. Serão punidoscom a pena de declaração de inidoneidade para licitar econtratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos emlei.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº 8.666/93.

8.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico n. 10-2023-PE e adjudicado á Empresa **FUNERARIA RESPLENDOR LTDA.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

12.2 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administraçãopública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Oliveiras dos

Brejinhos, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estaremjustas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ipupiara - Bahia, em 20 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Sr. Ascir Leite Santos
CONTRATANTE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sra. Graciela Rosa Santos Monteiro
CONTRATANTE

FUNERARIA RESPLENDOR LTDA.
Sr. Antonio Gilvandro dos Santos
CONTRATADA

Testemunhas:

1._____

CPF:_____

2._____

CPF:_____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 149/2022 - VINCULADO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE 08/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA/BA, E A EMPRESA **SUPERMERCADO IPUPIARA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Pessoa Juridica de Direito Publico Interno, com sede na Praça Santos Dumont, n°.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob N°. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresârio, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, sin, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara, estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **SUPERMERCADO IPUPIARA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 06.235.277/0001-80, com sede na Praça da Biblia, nº 17, Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, representada pelo Sr. Cleuzito Sodré Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 015.324.696-80 expedida por DETRAN/BA e inscrito no CPF sob o nº 869.716.975-53, residente domiciliado na Praça da Biblia, nº 17-A, Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, doravante designada CONTRATADA todos já qualificados no contrato nº 149/2022, celebrado em 10/06/2022, resolvem firmar o presente Termo Aditivo conforme as clâusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo acrescentar a percentagem de 23,50% (vinte e três vírgula cinquenta por cento), equivalente ao valor de R$ 94.705,00 (noventa e quatro mil setecentos e cinco reais) na (**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO),** do contrato de n.° 149/2022, mantendo-se as demais cláusulas iniciais do contratado e pela motivação abaixo especificada.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DO CONTRATO.

O acréscimo do contrato n 149/2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), de forma parcelada, destinado a Prefeitura desta Prefeitura Municipal de Ipupiara-BA, acrescentará o percentual de 23,50% (vinte e três vírgula cinquenta por cento), equivalente ao valor de R$ 94.705,00 (noventa e quatro mil setecentos e cinco reais), podendo ao termino, e por vontade das partes e respeitados os interesses da

Administração Publica, ser alterados com as devidas justificativas, nos seguintes casos em conformidade com artigo 65, Parágrafo II, Letra "d", inc. § 1º, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração nos preços do contrato nº 149/2022, decorre da necessária continuidade dos serviços, porquanto interrupção abrupta comprometeria as atividades da Administração Pública, vez que compete a Administração Pública promover a publicidade, a transparência ativa e passiva dos atos administrativos, programas e ações governamentais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento do contrato original.

CLAÚSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações oramentárias consignadas na pega orgamentâria em vigor, e nas correspondentes aos exercicios seguintes, a saber:

Órgão: 02000 – PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Gestora: 02300- Secretária de Administração;
Programa de Trabalho: 04.122.0003 - 2006 - Manutenção da Sec. De Administração;
Fonte: 1500.0000;
Unidade Gestora: 02500 - Sec, De Educação, Cultura Esporte e Lazer;
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2013 - Manutenção do Ensino Fundamental;
Fonte: 1500.1001;
Programa de Trabalho: 28.366.0007 - 2014 - Manutenção da Merenda Escolar – PNAE
Fonte: 1500.0000
Fonte: 1552.0000
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF
Fonte: 1540.1070;
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2019 - Manutenção do Ensino Infantil.
Fonte: 1500.1001
Programa de Trabalho: 12.366.0007 - 2024 - Manutenção de Outros Programas do FNDE
Fonte: 1569.0000
Programa de Trabalho: 12.366.0007 - 2052 - Manutenção de demais Programas do FNDE(BRALF/TOPA E OUTROS).
Fonte: 1569.0000
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2031 - Manutenção Das Creches Municipais,

Fonte:1500.1001
Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;
Programa de Trabalho: 10.302,0085 - 2023 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saude - Recursos Proprios;
Fonte:1500.1002
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2025 - Manutenção do Setor de Vigilância Sanitária;
Fonte: 1500.1002
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saude da Família;
Fonte: 1600.0000
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2027 - Piso de Atenção Basica - PAB;
Fonte: 1600.0000
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2028 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE;
Fonte: 1600.0000
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2051 - OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE (ESTADO E UNIAO)
Fonte: 1621.0000
Programa de Trabalho: 10.302.0085 – 2053 - MANUTENÇÃO DE PMAQ
Fonte: 1600.0000
Unidade Gestora: 02700 - Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Programa de Trabalho: 15.122.0039 - 2032 - Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Fonte: 1500.0000;
Unidade Gestora; 02800 - Secretária de Desenvolvimento Social.
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2034 - Manutenção de Erradicação do Trabalho Infantil e Profissionalização do Adolescente;
Fonte: 1600.0000
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2035 - Manutenção dos Recursos do FEAS;
Fonte: 1661.0000
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2042 - Manutenção do Programa Bolsa Familia;
Fonte: 1660.0000
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2046 - CRAS/PAIF;
Fonte: 1660.0000
Programa de Trabalho: 08.241.0005- 2050 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social;
Fonte: 1500.0000
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2044 - Manutenção De Outros Programas da FNAS;
Fonte: 1660.0000
Elemento da Despesa:
33.90.30.00.00 – Material de Consumo;

CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais clâusulas e condições do contrato que nâo foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteragdo contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Ipupiara-Ba, em 02 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Ascir Leite Santos
Contratante

SUPERMERCADO IPUPIARA LTDA
CNPJ sob n° 06.235.277/0001-80
Sr. Cleuzito Sodré Silva
Contratante

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 149/2022 - VINCULADO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE 08/2022.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

CONTRATADO:

SUPERMERCADO IPUPIARA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 06.235.277/0001-80, com sede na Praça da Biblia, nº 17, Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia.

OBJETO: Acrescentar a percentagem de 23,50% (vinte e três vírgula cinquenta por cento), equivalente ao valor de R$ 94.705,00 (noventa e quatro mil setecentos e cinco reais) na (**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO),** do contrato de n° 149/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Conformidade do artigo 65, Parágrafo II, Letra "d", inc. § 1º, da Lei n° 8.666/93 e cláusula **(CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO).**

Órgão: 02000 – PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Gestora: 02300- Secretária de Administração;
Programa de Trabalho: 04.122.0003 - 2006 - Manutenção da Sec. De Administração;
Fonte: 1500.0000;
Unidade Gestora: 02500 - Sec, De Educação, Cultura Esporte e Lazer;
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2013 - Manutenção do Ensino Fundamental;
Fonte: 1500.1001;
Programa de Trabalho: 28.366.0007 - 2014 - Manutenção da Merenda Escolar – PNAE
Fonte: 1500.0000
Fonte: 1552.0000
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF
Fonte: 1540.1070;
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2019 - Manutenção do Ensino Infantil.
Fonte: 1500.1001
Programa de Trabalho: 12.366.0007 - 2024 - Manutenção de Outros Programas do FNDE
Fonte: 1569.0000
Programa de Trabalho: 12.366.0007 - 2052 - Manutenção de demais Programas do FNDE(BRALF/TOPA E OUTROS).
Fonte: 1569.0000
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2031 - Manutenção Das Creches Municipais,
Fonte:1500.1001

Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;
Programa de Trabalho: 10.302,0085 - 2023 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saude - Recursos Proprios;
Fonte:1500.1002
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2025 - Manutenção do Setor de Vigilância Sanitária;
Fonte: 1500.1002
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saude da Família;
Fonte: 1600.0000
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2027 - Piso de Atenção Basica - PAB;
Fonte: 1600.0000
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2028 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE;
Fonte: 1600.0000
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2051 - OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE (ESTADO E UNIAO)
Fonte: 1621.0000
Programa de Trabalho: 10.302.0085 – 2053 - MANUTENÇÃO DE PMAQ
Fonte: 1600.0000
Unidade Gestora: 02700 - Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Programa de Trabalho: 15.122.0039 - 2032 - Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Fonte: 1500.0000;
Unidade Gestora; 02800 - Secretária de Desenvolvimento Social.
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2034 - Manutenção de Erradicação do Trabalho Infantil e Profissionalização do Adolescente;
Fonte: 1600.0000
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2035 - Manutenção dos Recursos do FEAS;
Fonte: 1661.0000
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2042 - Manutenção do Programa Bolsa Familia;
Fonte: 1660.0000
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2046 - CRAS/PAIF;
Fonte: 1660.0000
Programa de Trabalho: 08.241.0005- 2050 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social;
Fonte: 1500.0000
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2044 - Manutenção De Outros Programas da FNAS;
Fonte: 1660.0000
Elemento da Despesa:
33.90.30.00.00 – Material de Consumo;

VIGENCIA: DE 02/05/2023 ATE 10/06/2023.